

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAQUEIRA/PE -
CMDCA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO
DE JAQUEIRA/PE PARA A GESTÃO DE 10 DE JANEIRO DE 2024 A 10 DE JANEIRO DE 2028**

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaqueira/PE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 362/2023, e em cumprimento ao disposto no artigo 131 e seguintes da Lei Federal 8.069/90 de 13 de julho de 1990, alterado pela Lei n. 12.696 de 25 de julho de 2012, que altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei n. 8.069 de 13 de julho de 1990, torna público o processo seletivo/eletivo para os membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE, para a gestão de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028, bem como alterações ulteriores, obedecidos os critérios e condições abaixo discriminados:

CAPÍTULO I
**DAS REGRAS GERAIS PARA SELEÇÃO/ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 10 DE JANEIRO DE 2024 A
10 DE JANEIRO DE 2028**

Art. 1º- O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o artigo 132, da Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), é órgão permanente, autônomo, não jurisdicional, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos em processo eleitoral organizado e aplicado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaqueira/PE - CMDCA, para mandato de quatro (04) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha, sob a fiscalização do Ministério Público.

§1º- Em conformidade com a Lei Federal 12.696/12 que altera o Art. 139 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, seguido da Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e da Lei Municipal nº 362/2023 que estabelece que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, e que a posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha. para a gestão 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

Art. 2º- Para o exercício da função de Conselheiro Tutelar deverá ser considerado:

I- O Conselheiro Tutelar, no exercício do mandato, não será considerado servidor público do Município, sua remuneração é de R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais), conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 362/2023.



II- O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente possui funcionamento Público, diário e ininterrupto, devendo-lhe ser atribuído local adequado à atividade, funcionalidade e operacionalidade, não ensejando, pois, acumulação de cargo ou função pública, à luz das Leis Municipais nº 362/2023.

III- É requisito obrigatório para o desempenho da função de Conselheiro Tutelar, dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade de direito público ou privado, sob pena de cassação da função de Conselheiro Tutelar.

IV- O horário e forma de atendimento pelos Conselheiros Tutelares, conforme Lei Municipal nº 362/2023:

- nos dias úteis, das 7:30h às 11:30h, e das 12:30h às 16:30h;
- plantões noturnos e finais de semana (sábado e domingo) e feriados, regime de sobreaviso.

§1º- Nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 8.069/90, são impedidos de servir o mesmo Conselho:

- Marido e mulher;
- Ascendentes e descendentes;
- Sogro e genro ou nora;
- Irmãos, cunhados, durante o cunhadio;
- Tio e sobrinho;
- Padrasto ou madrasta e enteado.

§2º- Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma da lei, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Vara Única da Comarca de Maraial/PE, Foro Regional ou Distrital.

§3º- Poderão participar do processo eletivo do Conselho Tutelar do Município de Jaqueira/PE, para a gestão de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028, todos os candidatos aprovados nos termos do presente Edital, nas fases previstas no presente edital e publicados na sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaqueira/PE - CMDCA, sede do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, na Rua Vereador Luiz Novacosque, 200 – Centro – Jaqueira/PE, Câmara de Vereadores – Casa Germano Paes de Lira, Escola Municipal Aécio Barros, Escola Municipal Vovó Dorinha, Erem. Miguel Pellegrino, Educandário São Joaquim, e no sítio da Prefeitura de Jaqueira/PE, no seguinte endereço eletrônico: www.jaqueira.pe.gov.br/

TÍTULO II DO PROCESSO SELETIVO

CAPÍTULO I DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO/ELETIVO

Art. 3º- O processo seletivo/eletivo terá uma comissão especial, que será responsável e encarregada do processo seletivo/eletivo descrito neste edital, bem como, pela apuração do processo seletivo/eletivo devidamente nomeada através da Resolução nº 002/2023 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaqueira/PE – CMDCA e de acordo com a Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, nominadas a seguir:



§1º - A comissão especial será composta dos seguintes membros:

Presidente: José Guedson Virginio da Silva
1º - Secretário: Maria Jaqueline da Silva
2º - Secretário: William Cavalcanti Brito da Silva
Membro - José Carlos Matias da Silva

CAPÍTULO II DO PROCESSO SELETIVO DOS CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 4º- O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para a gestão de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028, em conformidade com a Lei Municipal nº 362/2023, e da Lei Federal 8.069/90 de 13 de julho de 1990, alterado pela Lei n. 12.696 de 25 de julho de 2012, será composto de 04 (quatro) fases: inscrição, prova objetiva, do voto secreto e direito do eleitor regularmente inscrito na Justiça Eleitoral do Município de Jaqueira/PE, e a fase final do curso de formação dos eleitos e dos respectivos suplentes, terão os seguintes critérios:

I- As inscrições serão efetuadas de forma presencial, no período de 02 de maio de 2023 a 02 de junho de 2023, de segunda à sexta, na sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaqueira/PE - CMDCA, sede do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, na Rua Vereador Luiz Novacosque, 200 – Centro – Jaqueira/PE, das 08:00h às 13h00h, conforme critérios estabelecidos no art. 5º deste edital.

II- As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega. E que o número de inscrição corresponderá ao número do candidato na urna eletrônica e/ou na cédula de votação;

III- É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, não sendo aceitas inscrições via fax ou correio eletrônico;

IV- O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.

V- A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas no edital, bem como no acompanhamento das deliberações da Comissão Especial Eleitoral, regularmente publicadas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

VI- A ficha de inscrição do candidato constará do anexo 01 do presente edital.

VII- A inscrição para o presente processo seletivo será gratuita.

§1º- As 04 (quatro) fases do processo eletivo/seletivo são eliminatórias, sendo que, só serão classificados para a prova objetiva os candidatos que preencherem todos os requisitos de inscrição estabelecidos no art. 5º deste edital;

§2º- A prova objetiva terá o valor de 100 (cem) pontos;



§3º- Só serão aprovados na prova objetiva aqueles candidatos que obtiverem média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos;

§4º- Que também só tomará posse, o candidato que participar do curso de formação adiante descrito.

SEÇÃO I DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Art. 5º- São requisitos para a inscrição na função de Conselheiro Tutelar, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 362/2023:

I- Comprovada idoneidade moral do candidato, sendo demonstrado através de certidões negativas dos Cartórios de Distribuição Cíveis e Criminais do âmbito estadual e federal, e certidão de quitação eleitoral.

II- Idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio de carteira de identidade e título de eleitor.

III- Residir e possuir domicílio eleitoral no Município Jaqueira/PE, comprovado por intermédio de cópias e original do título eleitoral, de contas nominais do período: luz, telefone, água, guia de pagamento de imposto, contrato de locação ou boleto bancário.

IV- Ter no mínimo, o ensino médio completo ou cursando a última série do ensino médio, comprovado através de certidão, diploma ou histórico escolar de conclusão do curso, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente.

§1º- As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

§2º- Não serão recebidos documentos originais, sob qualquer hipótese ou alegação.

§3º- Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação declarada, o candidato terá anulada a inscrição sendo excluído do Processo Seletivo.

§4º- Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas que não exigidas neste edital;

§5º- Que também só tomará posse, o candidato classificado em todas as fases do processo e que comprove a conclusão do ensino médio.

SEÇÃO II DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

Art. 6º- A prova constará de: 30 (trinta) questões objetivas, valendo peso 3,35 (três vírgula três cinco) cada questão, conforme conteúdo programático descrito no anexo 02, do presente Edital.

I- Serão eliminados deste processo seletivo/eletivo os candidatos que não atingirem média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos no total de pontos distribuídos na prova objetiva.



II- A prova objetiva será realizada no dia 02 de julho de 2023, e terá duração de 04 (quatro) horas, tendo início às 9:00h e término às 13:00h. A prova será aplicada na Escola Municipal Aécio Barros de Oliveira, situado a Rua Dorinha Rodrigues, s/n – Centro - Jaqueira/PE.

III- O Candidato deverá chegar ao local da prova com uma hora de antecedência, pois os portões serão fechados às 9:00 horas.

IV- Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência, munidos de cédula de Identidade original com foto e caneta esferográfica azul ou Preta.

V- Não será permitido a entrada na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da Prova ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no inciso anterior.

VI- Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo de Escolha, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares etc.

VI- Os candidatos deverão manter seus celulares desligados, enquanto permanecerem no recinto, onde estarão sendo realizadas as provas.

VIII- Será vedado ao candidato se ausentar do recinto desacompanhado do fiscal.

IX- As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

X- As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta na folha de respostas. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), e emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

X- Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude do afastamento do candidato da sala de prova.

XII- Não haverá segunda chamada ou repetição de provas.

XIII- A ausência do candidato em qualquer das fases de avaliação, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação do Processo seletivo e de escolha.

XIV- É de responsabilidade do candidato conferir o caderno de questões e salvo erro de impressão, não haverá, em hipótese alguma, substituição das folhas de respostas.

XV- Em casos de comportamentos inadequados, desobediências ao regulamento constante deste edital, o candidato será eliminado do processo seletivo.

XVI- A prova objetiva versará sobre os conhecimentos necessários para o desempenho das funções referentes à política de proteção da criança e do adolescente, informática e língua portuguesa, e será composta por 30 questões objetivas de múltiplas escolhas, cada uma com 05 (cinco) alternativas indicadas pelas letras de 'A' a 'E', das quais somente uma corresponderá à resposta certa para a questão, devendo o candidato marcar na FOLHA DE RESPOSTAS a letra correspondente à alternativa que julgar correta.



XVII- Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 pontos, sendo considerados aptos a participarem das demais fases.

XIV- Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

TÍTULO III DO PROCESSO ELETIVO

CAPÍTULO I DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art. 7º- Os locais de votação serão definidos posteriormente pela Comissão Especial que dará ampla publicidade.

§1º- A eleição será dia 01 de outubro de 2023, com início às 8:00h e término às 17:00h. E após esse horário, somente os eleitores que estiverem na parte interna do local de votação é que poderão votar.

Art. 8º- No momento da votação, os eleitores deverão exibir obrigatoriamente um documento oficial com foto, bem como, portar o Título de Eleitor do Município de Jaqueira/PE, à Mesa Receptora, sendo que:

I- O voto será direto, intrasferível e secreto;

II- Só votará o eleitor que tiver constado no nome da listagem disponibilizada pela Justiça Eleitoral do Município de Jaqueira/PE. Caso não conste o nome do eleitor na lista, o mesmo votará em separado desde que comprovado a qualidade de eleitor.

III- Após a conferência do nome da listagem disponibilizada pela Justiça Eleitoral e sua devida assinatura, o eleitor será encaminhado para proceder a votação junto a urna eleitoral.

IV- O eleitor poderá escolher apenas 01 (um) candidato, devidamente registrado no processo eleitoral, assinalando o nome/número em cédula própria, que será depositada em urna lacrada, assegurando o sigilo ao voto.

V- O eleitor só poderá votar uma única vez, sob pena de incorrer em crime eleitoral.

SEÇÃO II DA VOTAÇÃO

Art. 9º- Os candidatos que forem aprovados nas 02 (duas) primeiras fases da seleção, estarão aptos para serem votados no presente processo eleitoral unificado, sendo que os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.



Art. 10- Em caso de empate terá preferência sucessivamente o candidato mais velho e persistindo o empate, o candidato que obtiver maior nota na prova de conhecimento específico; e persistindo o empate, o candidato com maior tempo de experiência no cargo de conselheiro tutelar; e ainda persistindo o empate o candidato portador de diploma de curso superior.

SEÇÃO III DA PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Art. 11- Aos candidatos será permitida a utilização dos mecanismos convencionais para apresentação de seu nome, de acordo com a Lei Eleitoral, observada e respeitada à distância mínima de 200 (duzentos) metros em torno do local de votação, sendo proibido:

I- Em qualquer hipótese, o abuso do poder econômico e político;

II- No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive através de boca de urna;

III- Aos candidatos é vedado oferecer, favorecer ou contratar qualquer tipo de transporte aos eleitores, no dia da eleição;

IV- É expressamente proibida à formação de chapas entre candidatos;

V- Aos órgãos das administrações públicas federal, estadual ou municipal, é proibido realizar propaganda favorável a qualquer candidato durante o processo de seleção/eleição para o Conselho Tutelar;

VI- Conforme o Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n.12.696/2012) parágrafo 3º. no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§1º- Durante todo o período de seleção/eleição, qualquer cidadão poderá oferecer representação sobre a existência de irregularidades, desde que por escrito e fundamentada à Comissão Especial.

§2º- Compete à Comissão Especial analisar e decidir sobre as representações apresentadas nos moldes do parágrafo anterior, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão de propagandas irregulares, o recolhimento de materiais indevidos de qualquer natureza e a cassação da candidatura;

§3º- O candidato envolvido e o cidadão representante serão sempre notificados num prazo de 24 horas, sobre a decisão da Comissão Especial.

§4º- O descumprimento do disposto neste artigo ensejará a aplicação de penalidades, de acordo com a Lei Eleitoral.

SEÇÃO V DA FISCALIZAÇÃO

Art. 12- Cada candidato classificado poderá designar seus fiscais, até 02 (dois) fiscais por prédio, credenciando-os antecipadamente e por escrito, das 08:00h às 13:00h, nos dias 20 e 21 de setembro de



2023, na sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaqueira/PE - CMDCA, sede do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, na Rua Vereador Luiz Novacosque, 200 – Centro – Jaqueira/PE, e que o “crachá de identificação” obrigatoriamente deverá ser usado no dia da eleição, sendo o mesmo entregue no dia 28 de setembro de 2023 na sede do COMDCA.

§1º- Compete ao fiscal apenas a fiscalização do processo eleitoral. O fiscal não está credenciado para dar informações e/ou conduzir eleitores as mesas receptoras. Em caso de irregularidades compete ao fiscal informar imediatamente a Comissão Especial que tomará as providências cabíveis.

§2º- Para qualquer denúncia descrita no Art.11 deste edital, o fiscal deverá encaminhar por escrito à Comissão Especial nos moldes do mesmo artigo, parágrafo 1º.

§3º- Em hipótese alguma será emitida segunda via de crachá.

SEÇÃO VI DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 13- Caberá à Comissão Especial designar o Presidente da Mesa e Mesário para atuarem nas mesas receptoras.

Art. 14- São impedidos de atuarem nas mesas receptoras, parentes próximos dos candidatos, como marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante a cunhadio, sobrinho, padraсто ou madraста e enteado.

SEÇÃO VII DA APURAÇÃO

Art. 15- A apuração terá início logo após a término da votação, em local a ser devidamente publicado pela Comissão Especial.

Art. 16- Os fiscais poderão acompanhar a apuração dos votos, devendo manter distância mínima pré-estabelecida da Mesa Apuradora, visando não atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem retirados do local da apuração.

SEÇÃO VIII DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 17- O resultado da eleição será anunciado aos candidatos e amplamente divulgado, tão logo concluída a apuração pela Comissão Especial, bem como. no sítio da Prefeitura de Jaqueira/PE, no seguinte endereço eletrônico: www.jaqueira.pe.gov.br

SEÇÃO IX DO CURSO DE FORMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 18- A Formação dos Conselheiros Tutelares eleitos e os respectivos suplentes, é de caráter obrigatório, sob pena de eliminação.



§1º- A Formação dos Conselheiros Tutelares e respectivos suplentes será nos dias 06 de novembro a 10 de novembro de 2023. A Comissão Especial divulgará o local da realização da formação, além do seu conteúdo programático e carga horária.

CAPÍTULO II DA POSSE DOS CANDIDATOS ELEITOS E SUPLENTES

Art. 19- Serão eleitos os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados, conforme estabelecido no art. 9º e em caso de desempate fica estabelecido o previsto no art. 10 deste Edital.

Art. 20- Os suplentes serão classificados por número de votos, do 6º (sexto) ao último colocado, sendo que em caso de empate, os critérios serão os mesmos descritos no artigo anterior.

Art. 21- Os candidatos eleitos e os suplentes serão empossados no dia 10 de janeiro de 2024, em evento solene a ser programado e divulgado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaqueira/PE – CMDCA.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS

Art. 22- Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações oficiais:

I- da inscrição;

II- da seleção realizada na prova objetiva;

III- do processo eletivo.

Art. 23- O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado na sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaqueira/PE - CMDCA, sede do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, na Rua Vereador Luiz Novacosque, 200 – Centro – Jaqueira/PE, dentro do prazo de 5 dias úteis com o calendário descrito no Art. 26, no horário das 08h às 13:00h.

§1- Admitir-se-á um único recurso por candidato, em cada fase, sendo que os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados;

§2º- Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, e-mail, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no caput deste artigo não serão apreciados;

§3º- O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto, juntamente com seu comprovante de inscrição;

Art. 24- Os recursos serão julgados pela Comissão Especial, descritas no art. 3º e nos moldes estabelecidos neste edital.

Art. 25- Após o julgamento de todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do processo seletivo/eletivo com as eventuais alterações decorrentes, no prazo de 48 horas no Diário Oficial ou em



meio equivalente, os nomes dos cinco conselheiros tutelares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

CAPÍTULO IV

DO CALENDÁRIO PARA A REALIZAÇÃO AO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS PELA COMISSÃO ESPECIAL

Art. 26- O calendário para a realização do processo seletivo/eletivo dos membros do conselho tutelar obedecerá a seguinte previsão de cronograma

EVENTOS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	17/04/2023
Inscrição na sede do CRAS das 08:00 às 13:00h	02/05 à 02/06/2023
Análises dos requerimentos de inscrição	02/05/ à 02/06/2023
Publicação da lista provisória dos candidatos com inscrições deferidas	19/06/2023
Recursos dos candidatos com inscrições indeferidas	20/06/2023 à 26/06/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrições deferidas	27/06/2023
Capacitação com os candidatos aptos a concorrer	28/06/2023
Aplicação da prova objetiva	02/07/2023
Publicação da lista provisória dos candidatos aprovados na prova objetiva	07/07/2023
Recursos do candidato contra a lista provisória dos candidatos aprovados na prova objetiva	10 e 14/07/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados	17/07/2023
Campanha	18/07/2023 à 30/09/2023
Divulgação dos integrantes das mesas Receptoras	18/07/2023
Prazo de Impugnação dos membros das mesas receptoras	21/08/2023 à 25/08/2023
Divulgação final da relação dos membros das mesas receptoras	28/08/2023
Treinamentos dos mesários, fiscais e suplentes	22/09/2023
Dia da Eleição para escolha dos Conselheiros	01/10/2023
Divulgação do resultado da eleição	01/10/2023
Prazo para apresentação de recursos referente ao resultado da eleição	02/10/2023 à 06/10/2023
Divulgação dos nomes dos eleitos e suplentes aptos a participarem obrigatoriamente do curso de formação	09/10/2023
Curso de Formação dos Conselheiros Tutelares eleitos e dos respectivos suplentes	06/11/2023 à 10/11/2023
Divulgação Final dos nomes dos Conselheiros Titulares e suplentes aprovados em toda a fase do processo seletivo/eletivo	14/11/2023
Posse dos Conselheiros Tutelares	10/01/2024

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 27- As informações referentes ao Processo seletivo/eletivo do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, serão prestadas na sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaqueira/PE - CMDCA, na sede do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, na Rua Vereador Luiz Novacosque, 200 – Centro – Jaqueira/PE, bem como, no site da Prefeitura de Jaqueira/PE, no seguinte endereço eletrônico: www.jaqueira.pe.gov.br.

Art. 28- A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo/eletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

Art. 29- Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada o processo seletivo/eletivo, nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada na Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaqueira/PE – CMDCA, na sede do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, na Rua Vereador Luiz Novacosque, 200 – Centro – Jaqueira/PE, bem como, no site da Prefeitura de Jaqueira/PE, no seguinte endereço eletrônico: www.jaqueira.pe.gov.br.

Art. 30- A Comissão Especial, fará publicar posteriormente as informações quanto às instruções para cadastro e Inclusão dos inscritos na urna eletrônica se for o caso, após informação da Justiça Eleitoral, que será de cunho obrigatório a todos os inscritos no presente processo seletivo/eletivo, sob pena de eliminação.

Art. 31- Os casos Omissos ou situações não previstas neste Edital serão solucionados pela Comissão Especial, com o auxílio do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaqueira/PE - CMDCA e acompanhamento do Ministério Público.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaqueira/PE, 17 de Abril de 2023.


Jorge Luiz Antônio da Silva
Presidente do CMDCA
Portaria de nº 286/2022



ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Lei nº 8.069/90 e alterações (Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências).

LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia oficial. Pontuação. Emprego das classes de palavras. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Crase. Construção frasal. Emprego de conectores. Compreensão de textos.

INFORMÁTICA: Editor de Texto: edição e formatação de textos. Sistemas operacionais Windows e Linux: Conhecimentos básicos. Criação de pastas (diretórios), arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas. Conceitos de informática, hardware e software. Processador de texto (Word e BrOffice.org Writer). Planilhas eletrônicas (Excel e BrOffice.org Calc). Editor de Apresentações (PowerPoint e BrOffice.org Impress). Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, Protocolos Web, World Wide Web, Navegador Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox), busca e pesquisa na Web. Conceitos de tecnologias e ferramentas de colaboração, correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns e wikis. Conceitos de proteção e segurança, realização de cópias de segurança (backup), vírus e ataques a computadores. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Conceitos de tecnologias e ferramentas multimídia, de reprodução de áudio e vídeo.



ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA PARA ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR – 2023

Inscrição nº _____

Nome _____
Endereço _____
Bairro _____ Nacionalidade _____
Fone: _____ Celular: _____
E-mail: _____
Data de nascimento _____ Cidade _____ Estado civil _____
Escolaridade: _____ Estuda: () Sim () Não
Tem filhos? _____ Quantos? _____ Quantos menores de 18 anos? _____
Pessoa com deficiência? () Sim () Não Qual? _____

FOTO

DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira Profissional Nº _____ SÉRIE _____ RG Nº _____
CPF N.º _____ Carteira de reservista _____
Título de eleitor _____ Zona _____ Seção _____

O candidato entregou a seguinte documentação:

- () RG;
- () CPF;
- () TÍTULO ELEITORAL;
- () Quitação eleitoral;
- () Certidão negativa de antecedentes criminais;
- () 01 foto 3x4 recente;
- () Comprovante de residência;
- () Conclusão do ensino médio;
- () Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares.

Por ser verdade, o acima exposto confirmo minha inscrição:

Jaqueira/PE, ____ DE _____ DE 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

